



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

CONVITE Nº 004/2020

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhembi, localizada na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Centro, Anhembi/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **29 de julho de 2020**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até às **14:00 horas** da data acima designada, tendo as aberturas dos envelopes às **14:10 horas**, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE – PROPOSTA  
CONVITE Nº 004/2020  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – Este Edital reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/2006 que institui o **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber.**

1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação da declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do anexo V, acompanhada do original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME ou EPP
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO - não ocorrência de fatos impeditivos à participação;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital;
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – não existência de servidor público no quadro societário;
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho;
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO – responsabilidade pela autenticidade e procedência dos equipamentos e materiais utilizados;
- XI – MODELO DE DECLARAÇÃO – responsabilidade civil pelos serviços prestados;
- XII – MINUTA DO CONTRATO

## 2- DO OBJETO

2.1 – O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza, roçada manual e mecânica no município de Anhembi, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## 3 – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para esta licitação **R\$ 94.600,00 (Noventa e quatro mil e seiscentos reais), sendo considerado como limite de aceitabilidade.**

3.2 - Os valores indicados acima correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas, estimada em **R\$ 94.600,00 (Noventa e quatro mil e seiscentos reais)** onerarão os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, consignadas ao orçamento vigente:

311 – Desdobramento de Despesa – Despesa Principal: 305  
02 - PODER EXECUTIVO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.03.01 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

154510006 – Urbanismo

2007000 – Manutenção de vias publicas

3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01 – Tesouro

110.000 – GERAL

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Anhembi/SP.

5.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por FAX, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitações desconsiderarem o item irregular ou toda a proposta.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelopes fechados e identificados, conforme descrito no item 1.2 deste edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeitos de Habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.
- c) Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal, com relação a Dívida Ativa), **Estadual e Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- g) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **ANEXO VI**.
- h) Declaração do licitante de que examinou criteriosamente as cláusulas deste Edital e julgou-as suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, conforme o modelo constante no **ANEXO VII**.
- i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.
- j) Declaração do licitante de que cumpre as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.
- k) Declaração do licitante de que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO X**.
- l) Declaração de que se responsabiliza civilmente pelos serviços prestados, por prejuízos e danos que eventualmente venham a causar aos empregados, à terceiros e/ou à Contratante, depois de comprovada sua negligência, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5 - Se o licitante for a matriz todos o documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.7 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.9 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.10 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

6.10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

6.10.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

**emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

6.10.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

## 7 – DA PROPOSTA

7.1 – Acompanha neste ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II** que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais completos;
- b) descrição detalhada dos serviços;
- c) indicação obrigatória do valor total dos serviços, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de execução e demais taxas inclusas;
- d) condições de pagamento.
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal.
- f) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

7.3 – **No caso de formulário padronizado da empresa, o mesmo deverá conter todas as formalidades exigidas no anexo II deste edital.**

7.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

## 8 – DO JULGAMENTO

.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.10, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes cadastradas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posterior tendentes a sanar falha ou omissões.

8.5.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.5.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para representação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

8.6 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.7 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.7.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória.

8.7.2 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2020**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa**

8.7.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto na LC nº 123, art. 45, inc II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## 9. DO RECURSO

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.2 – Da decisão, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em Convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a futura CONTRATADA estarão vinculados à realização dos serviços mencionados na Cláusula 2 – DO OBJETO, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Administração, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite da Secretaria Requisitante.

10.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor.

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO XII**;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme LC nº 123/06.

11.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

11.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal

## 13 – DAS SANÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) pela inexecução total - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total;
- c) pela inexecução parcial – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto na LC nº 123/06, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.5 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica o Departamento de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Anhembi por intermédio de seu Diretor ou alguém com poderes por ele delegado, responsável pela gestão do presente processo e do futuro contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

## 15 – DAS INFORMAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 – A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anhembi.

## 16 – DO FORO

16.1 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Conchas – SP, excluído qualquer outro.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Anhembi poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) sob a forma de consórcio.

17.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Anhembi.

17.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Anhembi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, além de efetuadas diretamente aos interessados quando possível.

Anhembi, 21 de Julho de 2020.

**MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza, roçada manual e mecânica no município de Anhembi.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	20.000	M <sup>2</sup>	Serviços especializados de limpeza, roçada manual e mecânica no município de Anhembi	R\$ 4,73	R\$ 94.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO II - MODELO APRESENTAÇÃO PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. TOTAL

Dados do representante da empresa que irá assinar o contrato	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento	
Endereço Pessoal:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Pessoal:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (artigo 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telefone: .....  Data: ..... /...../2020.	..... Nome ..... CPF nº ..... (Assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 004/2020, da Prefeitura Municipal de Anhembi, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
Outorgante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Para fins do disposto no item 1.4 do Edital de Convite nº 004/2020, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)  
sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., CPF  
nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame, se comprometendo a declarar a ocorrência de fatos  
supervenientes.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Nome e assinatura do representante

RG nº .....







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente as cláusulas deste Edital e julgou-as suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

..... de ..... de 2020.

.....

(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA sob penas da Lei que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de economia mista.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, **que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança no trabalho de seus empregados, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS.

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos equipamentos e demais materiais utilizados na prestação dos serviços, objeto do Convite nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA que no transcorrer do período  
em que estiver em vigor o Contrato de Prestação de Serviços, se responsabilizará civilmente pelos sinistros  
oriundos da execução do objeto ora contratado, tanto para Contratante, quanto para os empregados e  
terceiros.

Declaro ainda que se por ventura vir a descumprir tal obrigação, ficará minha  
empresa sujeita a sanções administrativas.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI E .....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020.

A Prefeitura Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.634.135/0001-00, estabelecida a Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, Município de Anhembi, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Vieira Machado Netto, portador do RG nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., bairro....., no município de ....., Estado de .....; e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., bairro....., no município de ..... Estado de ....., firmam o presente termo de contrato de prestação de serviços, concernente ao **Convite nº 004/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza, roçada manual e mecânica no município de Anhembi, conforme especificação discriminada a seguir:

### CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta da CONTRATADA constante do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020, na modalidade Convite nº 004/2020.

2.2 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou cheque nominal, após a apresentação da nota fiscal na Tesouraria.

2.3 – O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas, estimada em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) onerarão os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, consignadas ao orçamento vigente:

2100 – Desdobramento de Despesa – Despesa Principal: 305

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.03.01 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

154510006 – Urbanismo

2007000 – Manutenção de vias publicas

3.3.90.39.79.00.00 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

01 – Tesouro

110.000 – GERAL

## 4 – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos devidos a CONTRATADA estão vinculados à realização dos serviços mencionados **na Cláusula Primeira (do Objeto)**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Administração, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite da Secretaria Requisitante.

## 5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1 – O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis à espécie.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Será da responsabilidade da CONTRATADA a realização dos serviços constante da Cláusula Primeira deste Contrato e de todos aqueles que oferecer em sua proposta.

## 7 – DAS PENALIDADES

7.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

7.1.1 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

7.1.2 – Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

7.1.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

## 8 – DA RESCISÃO

8.1 – O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas.

8.1.1 – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- h) Quando ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
- i) Quando a CONTRATADA for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou empregados.

8.1.2 – No caso da rescisão do Contrato, sem culpa da CONTRATADA, caberá a esta o valor dos serviços executados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## 9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

## 10 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

10.1.1 – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

## 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica o Departamento de Obras e Serviços Públicos por intermédio de seu diretor ou alguém com poderes por ele delegado, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

## 12 – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

## 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

Anhembi, ..... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Representante da contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3840/2020

## ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, ROÇADA MANUAL E MECÂNICA NO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

## RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

Nome: .....

Endereço: .....

CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ: ..... Insc. Est: .....

Acusamos o recebimento do Convite nº 004/2020, com vencimento em 28/07/2020.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**CARIMBO DA FIRMA COM CNPJ**

**OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.**

